

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, 12 DE julho DE 2021

Orienta a comunidade acadêmica da FISMA sobre as procedimentos e atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas para final do primeiro e no decorrer do segundo semestre letivos de 2021.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

1. O previsto na Lei Nº 9.394, das Diretrizes da Educação Nacional, de 20/12/1996.
2. A Instrução Normativa Nº 01/2020 da FISMA, de 18/03/2020, que tratou das atividades acadêmicas em caráter excepcional no primeiro semestre de 2020.
3. As Portarias Nº (s) 356, de 20/03/2020, e a de Nº 383, de 09/04/2020, do Ministério da Educação.
4. Lei nº 14.040/2020, de 18/08/2020 do Poder Executivo Federal e os Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020, respectivamente de 28/04/2020 e de 07/07/2020.
5. A Instrução Normativa Nº 12/2020 da FISMA, de 04 de dezembro de 2020.
6. Despacho de 9 de dezembro de 2020 do senhor Ministro da Educação, que homologa o Parecer nº 19 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação - CP/CNE, de 06/10/2020, o qual autoriza as atividades remotas no ensino básico e superior até 31 de dezembro de 2021 em todo o país, com a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
7. A persistência do quadro da pandemia da COVID 19 na cidade de Santa Maria, bem como o previsto na legislação vigente a este respeito no Estado do Rio Grande do Sul (Os Decretos Nº 55.799, de 21 de março de 2021; Nº 55.856, de 27 de abril de 2021; Nº 55.882, de 15 de maio de 2021; Nº 55.936, de 11 de junho de 2021 emitidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul).
8. Decreto Executivo do Município de Santa Maria Nº 61, de 28 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. A FISMA desenvolverá atividades do **2º semestre de 2021** no período de **16 de agosto a 16 de dezembro**.

Art. 2º. A FISMA prorroga, inicialmente e em caráter excepcional, consoante à legislação vigente, suas atividades de ensino, pesquisa e extensão **até 31 de dezembro de 2021**, a serem realizadas de modo personalizado, nas seguintes modalidades:

I – **Aulas remotas** de Disciplinas previstas nas ofertas dos Cursos, a serem desenvolvidas de forma síncrona, por meio de interações on-line via internet;

II - **Aulas presenciais** de Disciplinas previstas nas ofertas dos Cursos, a serem realizadas conforme prévio planejamento por Cursos, desde que se seguindo os protocolos legais vigentes, de regulação de atividades durante a pandemia;

III – **Aulas mistas** de Disciplinas previstas nas ofertas dos Cursos, com divisão de turmas para atividades presenciais e remotas síncronas conjugadas, a serem realizadas alternadamente nas 16 semanas letivas do 2º semestre, com a divisão de turmas e prévia manifestação dos alunos sobre suas preferências.

Art. 3º. Das atividades didático-pedagógicas em formato personalizado:

I - As atividades didático-pedagógicas em formato personalizado, presenciais e remotas, deverão acontecer nesse período seguindo-se o disposto pelas normativas emanadas dos Poderes de Estado, ou seja, Federal, Estadual e Municipal;

II - Todas as atividades acadêmicas estarão consoantes ao definido no CALENDÁRIO ACADÊMICO 2021/2;

III - Cumprimento de 16 semanas letivas, para a integralização das atividades previstas em todas as Disciplinas dos Cursos de Graduação da FISMA, as quais manterão 100% das suas cargas horárias;

IV - Cursos de Pós-Graduação e de nível Técnico seguirão as previsões específicas dos seus Projetos de Cursos, mas sempre atendendo a legislação vigente que trata do cenário da pandemia;

V - As **Disciplinas de Estágios, Teórico-Práticas** e de **Visitas Técnicas** poderão ser ministradas igualmente em formato personalizado, conforme planejamento prévio emanado das Coordenações de Cursos, em atividades remotas (carga horária teórica das disciplinas Teórico Práticas) e presenciais (cargas horárias de estágio, de práticas das disciplinas teórico práticas e de visitas técnicas) em sala de aula e/ou de campo, segundo o aval da legislação vigente; casos especiais serão avaliados no âmbito dos Colegiados de Cursos.

VI – Os Cursos, individualmente, oferecerão **pelo menos 4 disciplinas em formato misto**, as quais deverão iniciar no dia 16 de agosto em formato 100% remoto (total de 4 semanas); **a partir de 13 de setembro até 16 de dezembro**, em aulas com atividades presenciais/remotas (mistas), com divisão das turmas em dois grupos e segundo interesse dos alunos (total de 12 semanas).

VII – As **atividades 100% presenciais** serão planejadas após o período de matrícula para o 2º semestre de 2021, haja vista a necessidade de definição do número total de alunos por curso, turno e disciplina. Este plano será amplamente divulgado à comunidade acadêmica da FISMA até o dia 08 de agosto de 2021.

Art. 4º. Do Uso da Plataforma Moodle e Demais Ações Acadêmicas:

I - Nas atividades de ensino e aprendizagem os professores e alunos interagirão através da Plataforma Moodle, com orientação técnica do NUTED (Núcleo de Tecnologias para Educação), considerando-se o planejamento e consecução de Planos de Ensino de cada disciplina;

II - Cada Coordenação orientará os professores do Curso para que, no planejamento das suas respectivas disciplinas semestrais ofertadas, estejam contempladas atividades remotas, com aulas síncronas e assíncronas (EAD), próprias ao contexto de flexibilização e de excepcionalidade do ensino; o mesmo valendo para atividades de ações e projetos das Áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - A utilização de aplicativos interativos on-line (Zoom; Google Meet; BigBlueButton; etc.) no decurso pedagógico das disciplinas, voltados à exposição de conteúdo, videoconferências temáticas e apresentação de tarefas, reuniões online de planejamento didático etc., ficará a cargo da escolha e combinação entre docentes e alunos, para aquele que melhor se adequar às suas demandas.

Art. 5º. Das Avaliações e Frequência por Disciplina:

I - As atividades de avaliação serão realizadas:

§ 1º. Através da Plataforma Moodle e de acordo com a oferta das Disciplinas, isto é, seguindo dia e horário de matrícula, conforme a previsão nos Planos de Ensino e informados os alunos previamente.

§ 2º. Demais formas de avaliação, para aulas de disciplinas presenciais, mistas ou de práticas e estágios, deverão acontecer conforme o previsto nos Planos de Ensino e informados os alunos previamente.

II - Os professores quando atuando no **ambiente virtual** postarão os conteúdos de acordo com o programa da Disciplina; também, deverão propor atividades de interação com os alunos, nos horários e dias previstos na oferta;

III - Os professores quando atuando **presencialmente de forma integral**, desenvolverão os conteúdos de acordo com o Plano de Ensino da Disciplina;

IV - Os professores quando atuando em **ambientes mistos**, isto é, de modo presencial e/ou remoto, desenvolverão os conteúdos de acordo com o Plano de Ensino da Disciplina; deverão postar conteúdo das aulas e propor atividades de interação com os alunos, nos horários e dias previstos na oferta e, eventualmente, se necessário, em outros dias e horários a serem combinados previamente com os alunos.

V - A frequência dos alunos nas disciplinas será validada através:

§ 1º. Da interação **em aulas totalmente remotas**, aferida através do registro eletrônico de ação dos alunos através da plataforma Moodle; ou, quando necessário, por outras estratégias previamente comunicadas pelo professor (atividades de avaliação e prazos para a avaliação); o prazo máximo para que tal frequência seja apurada será de até 10 dias.

§ 2º. Da interação **em aulas totalmente presenciais**, aferida através da chamada nominal dos alunos no transcorrer da aula, com o registro físico no Diário de Classe.

§ 3º. Da interação **em aulas mistas**, aferida diariamente para alunos em aula presencial ou remota por meio da chamada nominal, com o registro físico no Diário de Classe.

Art. 6º. Das Ações de Pesquisa, Iniciação Científica e Extensão:

I - As ações poderão acontecer dos seguintes modos:

§ 1º. **Remotas**, desde que combinadas antecipadamente entre professores e alunos, a serem realizadas por meio de videoconferências, e-mail etc.

§ 2º. **Presenciais**, a partir do 2º bimestre do 2º semestre, isto é, **do dia 13 de outubro em diante**, em encontros na FISMA ou ações em campo, desde que seguidos os protocolos sanitários e existir amparo legal para tal.

II - O registro institucional de novas ações tem fluxo contínuo, seguindo o disposto nas Resoluções FISMA de N.º 07 e 08/2020 (Extensão e Pesquisa).

III - O prazo para entrega de Relatórios das Ações/Projetos realizados em 2021, do 2º semestre ou de outros pendentes, encerrar-se-á em 14 de janeiro de 2022.

Art. 7º. Atividades de Monitorias em Disciplinas ofertadas no 2º semestre de 2021 poderão ser realizadas por meios remotos ou presenciais, nas quais os alunos venham a contribuir/interagir na condição de voluntários ou de forma remunerada, seguindo estas últimas o disposto em editais específicos (Conforme o previsto na Resolução Nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020).

Art. 8º. Da Realização e do Aproveitamento das Atividades Complementares Curriculares – ACCs:

I - Coordenações e alunos deverão se ater ao disposto na Resolução 03/2020, de 06 de janeiro de 2020; disponível no Site da FISMA em <https://www.fismafaculdade.com.br/ensino/>;

II - Alunos deverão atentar que o dia **31 de outubro de 2021** é o prazo final para fazerem os requerimentos de aproveitamentos no 2º semestre, conforme o estabelecido no Calendário Acadêmico de 2021/2.

Art. 9º. Dos Eventos Institucionais:

I - Ficam permitidos aqueles que forem planejados para execução remota, com aprovação prévia no âmbito do Curso, através do respectivo colegiado e, após, **com registro na DIRAC**, o que se dará via abertura de Processo interno na Secretaria Geral;

II - Planejamento, ações e a realização da Semana Acadêmica Integrada (XIII SAI), a acontecer entre os dias **08 e 12 de novembro de 2021**, serão efetivadas por iniciativas on-line, conforme orientação da Coordenação do evento;

III - Outras iniciativas que digam respeito a eventos, deverão sempre considerar o disposto nas Resoluções de N.º 07 e 08/2020, quando das áreas de Extensão e Pesquisa, ou pelas Coordenações de Cursos, quando forem da Área do Ensino;

IV - Os casos especiais serão reportados à DIRAC para análise, que avaliará a pertinência de ações presenciais e as condições sanitárias para tal.

Art. 10. Dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs:

I - As orientações continuarão a ocorrer de forma remota, por meio da interação on-line entre professor e orientando (s);

II - Os TCCs deverão se adequar, do mesmo modo, ao tempo das 16 semanas letivas; conforme a carga horária integral prevista no PPC, ou seja, considerando as produções necessárias tais como leituras, pesquisas, textos etc., realizadas pelos alunos e acordadas com os Professores Orientadores;

III - Casos excepcionais deverão ser tratados com as Coordenações de Cursos e/ou Direção Acadêmica (DIRAC);

IV – As apresentações de TCCs acontecerão no período de **03 a 06 de janeiro de 2022**;

V - Ao término dos TCCs, após a defesa do trabalho em banca acadêmica constituída para tal, o Professor Orientador deverá abrir Processo interno on-line junto à Secretaria Geral, no qual encaminhará à DIRAC a cópia do texto produzido pelo aluno e a ata de defesa, esta contendo as notas parciais dos membros da banca e a média final, para fins de registro institucional.

Art. 11. Da Carga Horária Docente:

I – Em **trabalho home office**, cumprida em domicílio no atendimento das ações do ensino personalizado, bem como para as demais atividades possíveis realizadas nas Áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administrativas;

§ 1º - Os relatórios de registro de atuação do professor no Moodle e demais mídias de interação dialógica com os alunos, deverão ser remetidas ao setor de pessoal para o aferimento do cumprimento de carga horária contratual.

§ 2º - As situações especiais deverão ser reportadas primeiramente às Coordenações de Cursos; posteriormente, quando necessário, à Direção Acadêmica que acionará outras instâncias.

II – Em **trabalho presencial na IES ou em campo (estágios)**, cumprida no atendimento das ações do ensino personalizado, bem como para demais atividades possíveis realizadas nas Áreas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administrativas, registradas por meio de controle eletrônico interno ou relatório escrito com assinaturas de responsáveis concedentes.

Art. 12. Demais Questões sobre Rotinas Acadêmicas:

I - Os Professores deverão realizar, em caráter excepcional, ajustes nos Planos de Ensino de suas Disciplinas, bem como nos respectivos Diários de Classe; isso valendo inclusive para as Disciplinas de Estágios Obrigatórios e Teórico-Práticas; sempre buscando aportes necessários junto ao Serviço de Suporte Pedagógico (SSP) e entregando-os a este setor até a data final de **27 de agosto de 2021**;

II - Considerando-se que o semestre letivo tem 16 semanas, os professores deverão utilizar os mesmos parâmetros previstos no Calendário Acadêmico 2021/1, isto é, para completar a carga horária das disciplinas com compensações e acréscimos de conteúdos para duas semanas; então, que sejam acrescidas atividades complementares ao longo do **mês de novembro de 2021**;

III - Para integralização das cargas horárias (100%), os Professores poderão considerar como “hora-atividade” todas as tarefas realizadas pelos alunos fora do horário normal das aulas, tais como: leituras, pesquisas, exercícios, produção de textos, produção de resenhas, de livros, de vídeos, participação em eventos científicos, atividades de formação técnica e profissional, etc.

Art. 13. Da Colação de Grau no 2º semestre de 2021.

I - Haverá a possibilidade de antecipação da colação de grau para alunos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Enfermagem, a ser feita em gabinete, se mantida ou renovada a Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020; desde que a vontade do aluno seja expressa em documento específico, com data única a ser marcada; e que o aluno interessado não possua pendências acadêmicas na IES.

II - A colação de grau para os demais alunos dos Cursos da FISMA será em gabinete; ocorrerá segundo o previsto no Calendário Acadêmico 2021/2, no dia **14 de janeiro de 2021** para todos os Cursos.

III - Colações de grau solenes, em espaços externos, relativas aos concluintes de Cursos no 2º semestre de 2021, somente terão aval e participação da Direção e Coordenações de Cursos da IES se atenderem os protocolos de saúde vigentes à época, definidos pelo poder público municipal.

Art. 14. Opções em relação às pendências de alunos, em disciplinas teórico-práticas ofertadas no 1º semestre de 2021:

I - Os Cursos deverão apresentar um planejamento de recuperação de atividades discentes até o dia 15 de julho, elencando nome da disciplina, professor responsável, lista de alunos, conteúdo

a serem ministrados e carga horária total das atividades, isto é, daquelas que se enquadrem neste artigo, **a serem realizadas entre 16 e 30 de julho de 2021;**

II – Alunos que se enquadrarem nesta situação, poderão optar, em acerto com os seus professores, pela avaliação incompleta (“I”); para tanto, deve-se considerar o previsto na Resolução 06/2020; também, a possibilidade de se encaixarem em disciplinas idênticas ofertadas no 2º semestre de 2021.

III – Para demais situações, os alunos serão reprovados por frequência e/ou notas.

Art. 15. A FISMA se reserva ao uso do recurso ao direito do controverso a possíveis divergências de interpretação da legislação vigente em relação ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da DIRAC e/ou Direção Geral.

Santa Maria, 12 de julho de 2021.

Prof. Me. Marcos Juliano Hubner
Vice-Diretor